

Rede nº 254/26 Data:

09/04/2026

Assunto: **COMUNICADO CONJUNTO SUART/ SUCOR – 2026 - Atribuição de Aulas do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido em Situações Excepcionais conforme Resolução SEDUC nº 165, de 11 de dezembro de 2025**

Interessados: Chefes de Departamento, Coordenadores, Coordenadores Gerais

Prezados(as),

Com o objetivo de garantir a correta aplicação da política de Educação Especial, esclarecemos que a atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido somente pode ocorrer em situações excepcionais, conforme estabelece a Resolução SEDUC nº 165, de 11 de dezembro de 2025 em seu artigo 7º, disponível em

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-educacao/resolucao-seduc-n165-de-11-de-dezembro-de-2025-20251211112412201525273>

Artigo 7º – Em situações excepcionais, a atribuição das aulas do Projeto de Ensino Colaborativo – AEE Expandido poderá ser ajustada ao número de estudantes elegíveis, conforme critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução, desde que estejam esgotadas as aulas do AEE, em Sala de Recursos Multifuncionais ou na modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, no âmbito da URE.

§ 1º – Nas situações excepcionais previstas no “caput” deste artigo, a atribuição deverá considerar o turno de escolarização dos estudantes, a compatibilidade de carga horária do docente e a viabilidade operacional da unidade escolar.

§ 2º – As situações excepcionais deverão ser analisadas e previamente autorizadas pela equipe de Educação Especial e pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da URE

**ANEXO II**

**a que se refere o artigo 7º desta Resolução**

Limites para atribuição do professor especializado em aulas do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido, para fins de organização e otimização da atuação docente.

Número de estudantes elegíveis	Aulas atribuídas de Ensino Colaborativo
até 6	até 9 aulas
7 a 12	até 20 aulas
13 a 19	até 24 aulas
20 ou mais	até 32 aulas

De acordo com o disposto no Artigo 7º da Resolução SEDUC nº 165/2025, a atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido somente é admitida em caráter excepcional, condicionada ao prévio esgotamento de todas as aulas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante, no âmbito da respectiva Unidade Regional de Ensino – URE. Poderão solicitar o Projeto apenas as Unidades Escolares que possuam alunos elegíveis matriculados e que não disponham de Sala de Recursos Multifuncionais ou da Modalidade Itinerante.

Dessa forma, inexistindo saldo de aulas de Atendimento Educacional Especializado - AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante disponíveis na URE, poderá ser considerada a referida atribuição excepcional, observadas as demais disposições normativas aplicáveis.

Além disso, mesmo após o esgotamento dessas aulas, a atribuição:

- não é automática;
- deve ser analisada e previamente autorizada pela Equipe de Educação Especial e pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da URE;
- deve ser garantido que não há espaços físicos nesta Escola para que seja aberta uma Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante;
- deve considerar o turno de escolarização dos estudantes, a compatibilidade da carga horária do professor e a viabilidade operacional da unidade escolar.

É importante reforçar que a prioridade absoluta é que as escolas com estudantes elegíveis desenvolvam o Atendimento Educacional Especializado – AEE, seja em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante na escola onde estudam. Somente quando for comprovado que a escola não dispõe de espaço físico nem possibilidade de atendimento

itinerante, e após todas as verificações previstas pelos responsáveis, é que o Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido em situações excepcionais poderá ser considerado.

Esse cuidado assegura o cumprimento da legislação, a organização adequada da rede e, principalmente, a garantia do atendimento educacional mais adequado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Contamos com a responsabilidade, o compromisso e o apoio de todos para o correto encaminhamento dessas atribuições.

Atenciosamente,



**ANDRE DIAS DE OLIVEIRA**

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

 /governosp